SENTENÇA

Processo Físico nº: **0023514-50.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Incidentes - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação

disponível >>

Excipiente: Jose Fernandes de Jesus

Excepto: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE que JOSÉ FERNANDES DE JESUS move em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Defensor Público, da guia de fls. 75.

Após as devidas anotações, prossiga-se na execução, com vista à

exequente.

P.R.I.C.

São Carlos, 30 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA